



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2024

1. DO PREÂMBULO

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto SAMAE/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.785.267/0001-48, com sede administrativa na Rua dos Imigrantes, n.º 356, Centro, neste ato representado por seu Diretor, Sr. Jair Ceccato, no uso de suas atribuições legais, comunica a Dispensa de Licitação, conforme objeto a seguir especificado, de acordo com a Lei n.º 14.133/21, considerando as justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

1.1. DO OBJETO

O presente processo tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR, PARA SER UTILIZADO NA FROTA DE VEÍCULOS DESTE SAMAE**, Conforme especificações abaixo.

ITENS	DESCRIÇÃO	QT	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	Treinamento, monitoramento, Visualização (8 veículos)	12 meses	R\$ 399,20	R\$ 4.790,40
02	Taxa de instalação (8 veículos)	08 Un	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00
03	Cartão de identificação	15 Un	R\$ 10,00	R\$ 150,00

Total R\$ 6.140,40 (Seis mil, cento e quarenta reais e quarenta centavos)

Obs: Fazem parte do objeto a seguinte Frota:

Veículos	Placa
Motocicleta	MDV 1454
Motocicleta	MDX 0593
Motocicleta	OKD 4948
Motocicleta	OKD 5028
Biz	RYM4D35
Strada	RXZ1C92
Strada	RYZ3A18
Prisma	MJF 9379

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto pretendido pela Administração se caracteriza em hipótese de dispensa, amparado no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021:



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Decreto nº11.871 de 29 de dezembro de 2023).

Observando a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e alterações, em seu artigo 37, que estabelece que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

3. DAS JUSTIFICATIVAS

Considerando que a utilização da frota de veículos oficiais é atividade essencial para o cumprimento das ações meio finalísticas e do SAMAE sendo imprescindível o monitoramento e rastreamento dos veículos a fim de otimizar o controle e o acompanhamento em tempo real do posicionamento da frota.

Considerando que o serviço em questão tem impacto significativo na proteção do bem, permitindo que, em caso de furto ou roubo, se possa identificar a localização do veículo de forma imediata, além ainda de permitir o controle da velocidade e das rotas utilizadas, permitindo ao SAMAE, o melhor gerenciamento e controle de custos, a correção dos procedimentos e a fiscalização de uso do bem público e a identificação do condutor para fins de possíveis infrações de trânsito ou comportamental. Com a maior fiscalização e controle, se espera a redução dos sinistros e custos de manutenção e abastecimento, se evitarem percursos improditivos e garantir o aumento da produtividade, bem como a prevenção de roubos, furtos e outros eventos que possam vir a causar prejuízo, uma vez que permitirá o bloqueio e localização dos veículos.

Justifica-se o valor da contratação pela compatibilidade para a Administração e suprirá a demanda pelos serviços, conforme a natureza do objeto e o conteúdo do preço em relação a pesquisa de preço realizada, diante de proposta que seja vantajosa produzida.

O valor foi estimado na forma do artigo 23, da Lei n.º 14.133/2021, conforme documentação em anexo ao processo.

Sendo assim, resta justificada a contratação de uma empresa especializada que contribua efetivamente com a prestação dos serviços requeridos pela Autarquia.

4. DA CONTRATADA

A empresa Tecnoraster Tecnologia Ltda, pessoa jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ n.º



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

10.687.662/0001-35, com sede na Rua Santa Efigenia , n.º 389, Bairro Itoupava Norte, Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP n.º 89053-530, através de seu representante legal o Sr. Fabio Roberto Gervin, portador do CPF n.º 003.783.009-03.

4.1. DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

Identificada a necessidade da prestação de serviços, buscou-se no mercado empresas que possuem esse conteúdo.

Sendo assim, a escolha do contratado baseou-se na garantia de prestação de serviços com a referida especialização, que atenda de forma satisfatória a necessidade da Autarquia e, através de pesquisa do valor com outras empresas que prestam o mesmo ou semelhante serviço, ficando a proposta da empresa Tecnoraster mais vantajosa, menos onerosa, sempre buscando valores adequados e eficientes aos fins propostos, conforme documentos anexos ao processo.

4.2. DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS E DA QUALIFICAÇÃO

Nos procedimentos administrativos para contratação, deve-se observar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei n.º 14.133/21.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, através da apresentação das certidões negativas, as quais estão impressas e anexas ao processo administrativo.

No que se refere a qualificação, a contratada possui comprovações de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, e experiência comprovada através de contratos com outros municípios.

5. DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E VIGÊNCIA

A contratação será no valor total de R\$ 1.200,00 (Taxa de Instalação), R\$ 150,00 (Cartão de identificação do motorista) e R\$ 4.790,40 sendo esse valor dividido em 12 parcelas de 399,20 (Treimaneto, monitoramento, visualização ilimitada e garantia integral), conforme proposta anexa ao processo.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Administração, nos termos da Lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação encontram-se amparados no parecer contábil (anexo a parte) e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento de 2024:

Órgão: 13- Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Unidade Orçamentaria: 13.01 – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Projeto Atividade : 2.035 – 12 Captação, tratamento e Distribuição de Água
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99.00.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

7. DO FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas pertinentes ao objeto do presente processo, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de São João Batista/SC.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram o presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência.
- Anexo II - Minuta do Contrato.

9. DA AUTORIZAÇÃO

Pelo exposto, inobstante o interesse em contratar pela administração municipal, pelas razões já mencionadas, diante da análise da Assessoria Jurídica (parecer anexo à parte) de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento, demonstra-se a possibilidade a validade jurídica para escolha de tal ato administrativo.

Considerando o exposto, os princípios da razoabilidade, economicidade e supremacia do interesse público, acolho as justificativas da Dispensa de licitação para a referida contratação e a ratifico, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

Nova Trento/SC, 03 de Janeiro de 2024.

Jair Ceccato
Diretor do SAMAE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente processo tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR, PARA SER UTILIZADO NA FROTA DE VEÍCULOS DESTE SAMA E. Tudo de acordo com os termos abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1 Estimativas e quantidades a serem contratadas.

Item	Placa	Veículo (descrição)
01	MDV 1454	Moto Honda Preta
02	MDX 0593	Moto Honda Preta
03	OKD 4948	Moto Honda Preta
04	OKD 5028	Moto Honda Preta
05	RYM4D35	Honda Biz Branca
06	MJF 9379	Chevrolet Prisma Branco
07	RXZ1C92	Fiat Strada Branco
08	RYZ3A18	Fiat Strada Branco

1.2. Quantitativo dos Serviços

Item	Descrição	Unidade	Qtda
1	Taxa de Instalação	Un	08
2	Serviço de Monitoramento, acompanhamento Veicular	Serv Mensal	08
3	Cartão de identificação motorista (adicional)	Un	08

1.3 Vigência

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de empresa para a prestação de serviço de rastreamento e monitoramento veicular via internet, irá contribuir de forma significativa para a gestão de frota de veículos do SAMA E de Nova Trento, bem como suprir as necessidades de um controle efetivo das rotas realizadas durante as atividades afins da autarquia. A contratação de tal objeto se destina também à prevenção de roubos, furtos, sinistros e outros eventos que possam vir a causar perdas ou danos ao erário público,



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

de outra feita, o objeto em questão destina-se também a um maior controle de custos dentro do conceito de convergência de Rastreamento/Localização, aumentando assim a produtividade da frota do SAMAE.

3. ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

3.1 O Sistema de rastreamento deverá permitir o gerenciamento da segurança e controle logístico, relacionados à utilização dos veículos e segurança de seus ocupantes, bem como permitir a localização e acompanhamento dos veículos via internet em Web, através de senha e login específicos.

3.2 O sistema deverá apresentar as seguintes funções:

- Acesso via Web;
- Simcard multioperadora;
- Localização do veículo com endereço completo;
- Comandos de bloqueio e desbloqueio; (valor adicional na taxa de instalação)
- Sensor e Atuadores instalados de acordo com a necessidade; (valor adicional na taxa de instalação)
- Agendamento de manutenções e revisões;
- Lançamentos de abastecimentos;
- Lançamento de notas de serviços realizados nos veículos;
- Atualização das informações a cada 01 minuto;
- Visualização de ignição ligada ou desligada;
- Montagem de cercas virtuais, por linhas, pontos ou polígono;
- Montagem e acompanhamento de grupos;
- Criação de regras para cercas virtuais;
- Visualização de ocorrências;
- Alertas de posição e velocidade;
- Alerta de veículo acima da velocidade permitida em locais específicos;
- Cadastro de Motorista;
- Vinculo de Motorista com veiculo;
- Sistema RFID identificação do motorista por cartão; (valor adicional na taxa de instalação)
- Cadastro de frota;
- Visualização de endereços;
- Relatório de regras violadas;
- Relatórios de posições dos trajetos percorridos;
- Relatório de temperatura;
- Relatório de voltagem da bateria;
- Relatório de viagem;
- Relatórios de tempo parado
- Relatório de Km percorrido;
- Visualização de mapas digitais, satelitais e híbridos.

3.2.1 A CONTRATADA deve disponibilizar suporte técnico, 24 (vinte quatro) horas por semana, 7(sete) dias da semana.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

3.2.2 O funcionamento do conjunto de rastreamento e monitoramento deve ser baseado no sistema de Posicionamento GSM GPS.

3.2.3 O sistema de monitoramento deverá funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana.

3.2.4 Monitoramento com mapas atualizados on-line.

3.2.5 Apresentação da localização de varios veiculos de forma simultanea.

3.2.6 Emissão de relatorios com o historico das posições dos veiculos, por datas, intervalos especificos, desvios de padrões definidos, periodos de funcionamento e periodo de parada do veiculo, km percorridos. As informações poderão ser extraídas por veiculo, por evento e tambem o percentual de ocorrencias do veiculo em cada evento.

3.2.7. A CONTRATADA deverá possibilitar a emissão de relatorios customizados, conforme a necessidade da autarquia, apos verificação de viabilidade técnica por parte da mesma.

3.2.8. Relatorios do caminho percorrido pelo veiculo com as ultimas posições ou detalhamento de cada localização.

3.2.9 Garantia dos equipamentos instalados deverá ser de no minimo 06 meses, durante o periodo a contratada devera zelar pelo bom funcionamento do equipamento e providenciar a substituição no caso de eventual falhas.

3.2.10 A CONTRATADA deverá treinar, no minimo 2(dois) funcionarios do SAMAE para utilização do sistema.

3.2.11 Os equipamentos deverão estar homologados junto a ANATEL, que certifica a qualidade do serviço e equipamento utilizado no veiculo.

3.2.12 A CONTRATADA deverá arcar com as despesas para fornecimento do equipamento, instalações dos mesmo, do software utilizado, configuração e demais despesas que se fizerem necessarias ao cumprimento integral do objeto do presente termo.

3.2.13 A CONTRATADA deverá substituir os equipamentos que apresentarem falhas ou defeitos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

4.OBRIGAÇÕES

3.1 Obrigações da Contratada específicas do objeto

a) Devera fornecer todos os equipamentos de rastreamento, em perfeitas condições;

b) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais execução dos serviços, bem como àqueles provocados em virtude dos serviços executados e da inadequação de materiais e equipamentos empregados;

c) Obedecer as normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e coletiva EPC, caso necessário a seus funcionários;

d) Transportar, sempre que necessário, as suas expensas, seus funcionários, peças, ferramentas e equipamentos até as dependências da contratante, além de manter limpos e inalterados os locais onde atuar.

e) A contratada deverá substituir, sem ônus para contratante, no prazo de no máximo 24 horas, após notificada, os equipamentos que porventura venham a apresentar algum defeito ou vício



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

ou que não estejam de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência ou proceder as correções nos serviços que apresentarem qualquer irregularidade ou que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência, executando-o de acordo com a fiscalização da contratante;

f) Caso a contratante constata qualquer negligência ou irregularidade na execução dos serviços por parte da contratada, cuja solução demande materiais e/ou mão de obra, estas serão fornecidas pela contratada sem ônus para a contratante;

g) Deixar livre de restos/entulhos os locais ao final da instalação/realização dos serviços;

h) A contratada deverá isolar as áreas onde serão realizados os trabalhos, proibindo a entrada e passagem de pessoas, para garantir a segurança de transeuntes;

i) Se a contratada apresentar problemas de caixa que impossibilitam a continuação dos serviços, serão aplicadas sanções contratuais e rescisão de contrato.

j) O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificado e aceito pelo município. A recusa injustificada do futuro contratado em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor da entidade licitante (art. 90, § 5º da Lei n.º 14.133/21).

3.2. Obrigações da Contratante específicas do objeto

a) Permitir acesso dos empregados da contratada às dependências das unidades, quando da entrega/instalação do(s) produto(s) e realização dos serviços;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, quando necessários ao fornecimento;

c) Comunicar formalmente a contratada qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento e/ou realização dos serviços, determinando o que for necessário à sua regularização;

d) Solicitar a substituição do(s) produto(s)/refazer o(s) serviço(s) que apresentarem defeito(s) ou vício(s) durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua instalação ou utilização;

e) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento deste Termo de Referência.

4. DO RECEBIMENTO

4.1 Os objetos serão recebidos nos termos do art. 140, da Lei n.º 14.133/2021, pelo servidor responsável no ato da entrega;

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste documento.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então será atestada a nota fiscal.

4.1.2 Serão recusados os materiais e/ou serviços que apresentarem inadequados ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado.

4.1.3 O ato de recebimento dos serviços, não importa em sua aceitação e a critério da Contratante, serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos mesmos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da solicitação.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Um ou mais atestado(s) e ou Declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da contratada, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto deste termo, demonstrando que a mesma executa ou executou o serviço em atividades pertinentes com o objeto em pauta.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO:

6.1. O prazo para execução dos serviços será de 10(dez) dias a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação encontram-se amparadas no parecer contábil (anexo a parte) e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento de 2024:

Órgão: 13- Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Unidade Orçamentária: 13.01 – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Projeto Atividade : 2.035 – 12 Captação, tratamento e Distribuição de Água
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99.00.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

7.2 O pagamento do valor contratado será efetuado de acordo com o fornecimento do serviço ou entrega do produto, mediante boleto bancário ou crédito em conta, em até o 5º(quinto) dia útil do mês subsequente mediante apresentação da nota fiscal.

8. DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

VIII - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

IX - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

X - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto, a contratada ficará sujeita às sanções administrativas descritas abaixo, além daquelas estabelecidas, naquilo que couber, garantida a prévia defesa, de acordo com o previsto no art. 156 da Lei n.º 14.133/21 :

I - advertência;

II - multa de mora, no percentual de 1 % (um por cento) por dia útil de atraso injustificado no adimplemento da obrigação calculada sobre o valor contratual atualizado correspondente à parcela de execução em atraso, até o máximo de 10 % (dez por cento) do valor do presente Contrato;

III - multa pela inexecução total ou parcial do Contrato, graduável conforme a gravidade da infração, no percentual máximo de 20 % (vinte por cento) do valor total do Contrato ou do empenho;

IV - impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo máximo de até 03 (três) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Nova Trento, 03 de Janeiro de 2023.

Adeni de Lima
Agente de Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2024

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
SERVIÇOS N.º XX, CELEBRADO ENTRE
O SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE
AGUA E ESGOTO - SAMA E E xxxxxxxx.**

Processo de Dispensa de Licitação n.º 04/2024

O Serviço Autonomo Municipal de Agua e Esgoto - SAMA E, representado neste ato por seu Diretor, Sr. Jair Ceccato, com sede à Rua dos Imigrantes, n.º 356, inscrito no CNPJ/MF n.º 95.785.267/0001/48, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa xxxxxxx, sito à Rua xxxxxx, xxxx, xxxx, xxxxx -xx, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxx, portador do CPF n.º xxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, tudo de conformidade com o processo de Dispensa de licitação nº 04/2024, celebram entre si o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/21 e pelas cláusulas a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste Contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR, PARA SER UTILIZADO NA FROTA DE VEICULOS DESTA SAMA E.**

1.1.1 As especificações da prestação de serviços para execução do objeto do presente contrato, encontram-se definidas no Anexo I – Termo de Referência, independentemente de suas transcrições, para todos os fins e efeitos legais, integram o presente Termo de Contrato.

ITENS	DESCRIÇÃO	QT	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	Treinamento, monitoramento, Visualização (8 veículos)	12 meses	R\$ xxxxxx	R\$ xxxxxxxx
02	Taxa de instalação (8 veículos)	08 Un	R\$ xxxxx	R\$ xxxxxx
03	Cartão de identificação	15 Un	R\$ xxxx	R\$ x xxxxx

Total R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

Obs: Fazem parte do objeto a seguinte Frota:

Veículos	Placa
Motocicleta	MDV 1454
Motocicleta	MDX 0593
Motocicleta	OKD 4948
Motocicleta	OKD 5028
Biz	RYM4D35
Strada	RXZ1C92
Strada	RYZ3A18
Prisma	MJF 9379

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 A **CONTRATADA** prestará os serviços a **CONTRATANTE** conforme as especificações detalhadas no Anexo I (Termo de Referência), comprometendo-se a **CONTRATADA** a executá-los durante o prazo de vigência do contrato, de acordo com a conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**.

2.2 Qualquer serviço prestado apresente qualidade insatisfatória, não serão aceitos, comprometendo-se a **CONTRATADA**, por sua conta, a refazê-lo, de acordo com as especificações deste contrato e seu Anexo I, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

2.3 A execução do objeto deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Fernando Raiser designado pela Autarquia solicitante o qual será, também, responsável pela sua avaliação em relação a qualidade dos serviços prestados.

2.4 A **CONTRATADA** deverá indicar um representante com poderes para tomar quaisquer providências relativas à execução do objeto do Contrato.

2.5 A **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE**, relativas à execução do objeto deste Contrato.

2.6 A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto do presente Contrato na condição, qualidade, quantidade e especificações constantes no Termo de Referência, e do presente Contrato, no prazo e local determinados pelo **CONTRATANTE**.

2.7 A prestação de serviços executada pela **CONTRATADA** estará sujeita à aceitação do **CONTRATANTE**, ao qual caberá o direito de recusa caso o mesmo não esteja de acordo com as especificações constantes deste contrato e seu Anexo I, ou caso se constate a qualidade insatisfatória dos mesmos.

2.8 O aceite do serviço será formalizado pelo **CONTRATANTE**, através da aposição de Atesto de Aceite na respectiva Nota Fiscal.

2.9 A **CONTRATADA** ficará obrigada, às refazer os serviços, na parte que vier a ser recusada, de modo a adequá-lo às especificações deste contrato e no Termo de Referência, bem como às exigências de qualidade impostas em geral, sendo que o ato de recebimento do mesmo não importará na sua aceitação que, conforme a sua natureza, somente se consumará com o Atesto de Aceite emitido pelo **CONTRATANTE**.

2.10 Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do **CONTRATANTE** para com a



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

CONTRATADA, quando não manifestadas por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por esta e não terão o poder de alterar as obrigações pactuadas no Edital da Licitação e seus Anexos, bem como no presente Termo Contratual.

2.11 A forma e o prazo de entrega dos serviços estabelecidos neste Contrato, poderão ser alterados, de modo a melhor adequá-los às necessidades do **CONTRATANTE**, mediante autorização do **CONTRATANTE**.

2.12 A execução do objeto deste Contrato será desenvolvida de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, mediante entendimento prévio do **CONTRATANTE** salvo se de outra forma for determinado pelo **CONTRATANTE**, em atendimento à sua conveniência e necessidade, hipótese que, ocorrendo, será comunicada à **CONTRATADA**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1 Importa o presente Contrato no valor mensal de **R\$ xx** (.....) para a execução do seu objeto, conforme previsto nas Cláusulas Primeira e Segunda.

3.2 O pagamento será efetuado de forma mensal via boleto bancário, crédito em conta corrente da **CONTRATADA**.

3.3 O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dias útil após emissão da nota, mediante apresentação pela **CONTRATADA**, conforme disposto neste Contrato.

3.3.1 A **CONTRATADA** poderá encaminhar a fatura por e-mail ao **CONTRATANTE**, que deverá confirmar seu recebimento, para efeito do item 3.3 desta cláusula.

3.3.2 A ausência de quaisquer documentos ou formalidades relacionadas no item 3.3 acarretará a interrupção do pagamento à **CONTRATADA** até que seja suprida a exigência.

3.4 A compensação financeira e os juros moratórios não incidirão sobre os dias de atraso no adimplemento da obrigação ou na apresentação da respectiva fatura, caso o atraso seja decorrente de fato atribuível à **CONTRATADA** (artigo 92, inciso V, da Lei n.º 14.133/21).

3.5 Será descontado de pagamento devido pelo **CONTRATANTE** o valor de eventual multa imposta à **CONTRATADA** em razão de infração ocorrida durante o contrato.

3.6 O índice a ser adotado para critério do reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), salvo se a **CONTRATADA** utilizar-se de índice menos oneroso para o **CONTRATANTE**, admitindo-se, ainda, a livre negociação entre as partes, sempre no sentido de se obter preço mais vantajoso para a Administração, em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade.

3.7 O reajuste não se operará automaticamente e dependerá de solicitação expressa da **CONTRATADA**, no prazo máximo de 30 dias, contado do termo final do período anual a que se refere o item 3.6.

3.7.1 Caso não seja observado o prazo fixado no subitem 3.7, o reajuste somente surtirá efeitos a partir da data em que efetivamente for veiculado o requerimento por meio do Protocolo.

3.7.2 Em qualquer hipótese, o reajuste será calculado considerando, no máximo, a variação do índice acumulado desde a apresentação da proposta de preços ou do último reajuste concedido.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA ENTREGA

4.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contado da assinatura, incluindo-se o dia de início, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei n.º 14.133/21.

4.2 As condições de fornecimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

4.2.1 O ônus de prestar os serviços é exclusivo da **CONTRATADA**. Portanto, não serão acolhidas como justificativa para a não execução dos serviços ou para a execução além do prazo estipulado, alegações que transfiram a responsabilidade a terceiros.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 Durante a execução do objeto do Contrato, fica reservada ao **CONTRATANTE**, a autonomia para resolver, dirimir e decidir todos e quaisquer casos ou dúvidas que venham a surgir e/ou fugir da rotina, ou que não tenham sido previstos neste contrato e seus Anexos.

5.2 O **CONTRATANTE** efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste Contrato, podendo, a qualquer tempo, exigir da **CONTRATADA** que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao fornecimento e aos serviços, tais como dados estatísticos, demonstrativos de custos, notas fiscais, mapas de registro e controle de serviços, etc.

5.2.1 A **CONTRATADA** deverá acatar a fiscalização do **CONTRATANTE** quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo a todas às solicitações de informações.

5.3 O acompanhamento efetuado pelo **CONTRATANTE** não exclui nem reduz as responsabilidades da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE** e/ou terceiros, em nada restringindo a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne à execução do objeto deste Contrato e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

5.4 Qualquer comunicação do **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar do seu recebimento, submetendo-se, a **CONTRATADA**, às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação não seja cumprida.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente Contrato poderá, a critério do **CONTRATANTE** e atendendo aos pressupostos de conveniência e oportunidade administrativas, ser prorrogado e alterado nos termos da Lei n.º 14.133/21.

6.2 Nas alterações unilaterais pela Contratante, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

7.1 As obrigações do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** encontram-se as estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

7.2 O custo decorrente do fornecimento dos serviços, inclusive o seu deslocamento e demais despesas, assim como quaisquer ônus, taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto deste Contrato, correrão única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da **CONTRATADA**.

7.3 Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo estipulado na notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.

7.4 Não obstante a emissão do atesto de aceite, ficará a **CONTRATADA** obrigada a garantir a perfeita execução do objeto do Contrato, nos termos da legislação civil, penal e profissional, e das disposições constantes no Termo de Referência.

7.5 A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação (artigo 92, XVI, da Lei n.º 14.133/21).

7.5.1 O Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE** ou os órgãos do **CONTRATANTE** responsáveis pelo pagamento das faturas poderão, a qualquer tempo durante o período contratual, exigir a comprovação da regularidade jurídica e fiscal da **CONTRATADA**.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto, a **CONTRATADA** ficará sujeita às sanções administrativas descritas abaixo, além daquelas estabelecidas no (Termo de Referência, naquilo que couber, garantida a prévia defesa, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021:

I - advertência;

II - multa de mora, no percentual de 1 % (um por cento) por dia útil de atraso injustificado no adimplemento da obrigação calculada sobre o valor contratual atualizado correspondente à parcela de execução em atraso, até o máximo de 10 % (dez por cento) do valor do presente Contrato;

III - multa pela inexecução total ou parcial do Contrato, graduável conforme a gravidade da infração, no percentual máximo de 20 % (vinte por cento) do valor total do Contrato ou do empenho;

IV - impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo máximo de até 03 (três) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2 As multas previstas no item 8.1, II e III, podem ser aplicadas isoladamente ou em conjunto com qualquer das demais penalidades e têm o objetivo de reprimir, em especial, condutas que tenham gerado dano ou de imprimir maior proporcionalidade entre a conduta praticada e a resposta da Administração, em especial nos casos de reincidência.

9. CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO

9.1 - O **CONTRATANTE** poderá extinguir o presente Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, caso ocorram quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/21, por ato unilateral e escrito, na forma do art. 138, I e §1º, da mesma Lei.

9.1.1 Constituem motivos para a extinção deste Contrato, além daqueles especificados no art. 137 da Lei n.º 14.133/21, o fato de a **CONTRATADA**:

- a) sofrer protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade jurídico-financeira;
- b) quebrar o sigilo profissional;
- c) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições ora contratadas;
- d) vier a ser declarada inidônea ou punida com proibição de licitar por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

9.2 Quando a extinção ocorrer com base no art. 137, §2º, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, na forma do art. 138, §2º, da Lei n.º 14.133/21.

9.3 A extinção do Contrato poderá ocorrer, também, de forma amigável, nos termos do artigo 138, II, da Lei n.º 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

10.1 O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, informados como condição para participar de processo licitatório ou ser contratado pela Administração.

10.1.1 As informações constarão no processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública Municipal, fazendo parte do referido processo de contratação mediante ao fornecimento de consentimento pelo titular (artigo 7º da Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público (artigo 23 da Lei n.º 13.709/2018).

10.2 O eventual acesso, pela **CONTRATADA**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais, implicará para a **CONTRATADA** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo.

Qualquer não cumprimento das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados, acarretará a imposição de pena de multa de até 2 % (dois por cento) do faturamento da empresa, a ser aplicada pela autoridade nacional de proteção de dados, na forma do artigo 52, inc. II, da Lei n.º 13.709/18.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS, DAS DESPESAS E DO DOCUMENTO FISCAL



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

11.1 Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, custos e emolumentos decorrentes da execução deste Contrato, bem como de quaisquer despesas decorrentes da sua formalização, na ocasião da emissão da Nota Fiscal.

11.2 A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, localizada na Rua dos Imigrantes, n.º 356, Centro, município de Nova Trento (SC), em dias de expediente, segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:30 e 13:00 às 16:30 horas. CNPJ: 95.785.267/0001-48.

11.3 Quando for emitido o documento fiscal, a **CONTRATADA** deverá enviar e-mail (contabilidade@samaenovatrento.com.br) do referido documento, imediatamente após a emissão do mesmo, Setor de Contabilidade (Fone: (48) 3267-0380).

11.4 A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o **CONTRATANTE** do ressarcimento de qualquer prejuízo para a **CONTRATADA**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

12.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do orçamento do exercício de 2024, conforme a seguinte dotação:

Órgão: 13- Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Unidade Orçamentaria: 13.01 – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Projeto Atividade : 2.035 – 12 Captação, tratamento e Distribuição de Água Elemento
de Despesa: 3.3.90.39.99.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.

13.1 O presente Contrato não pode ser objeto de cessão ou transferência, a qualquer título, no todo ou em parte.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

14.1 O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo estabelecido no artigo 94 da Lei n.º 14.133/21, salvo o art. 176 da Lei 14.133/2021.

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:

I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

14.2 Após a publicação do presente instrumento será disponibilizada no Portal da Transparência do SAMAE. e enviada, por meio de correio eletrônico, à **CONTRATADA** para assinatura digital ou assinatura física.

14.2.1 Se houver, a via física original da **CONTRATADA** ficará disponível para retirada no Departamento de Licitações e Contratos, pelo prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação, e será descartada após esse prazo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS

15.1 O presente termo de contrato é ajustado independentemente de licitação, com fundamento no art. 75, da Lei n.º 14.133/21, conforme justificativa constante do processo.

15.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 14.133/2021, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 O foro do presente Contrato será o da Comarca de São Joao Batista/SC, excluído qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento contratual em 03(três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo.

Nova trento , xx de xxxxxx de 2024.

Jair Ceccato – Diretor SAMAE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

Testemunhas:

Nome:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF:xxxxxxx

Nome:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx